



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 435/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 625/2015.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Ari Friedenbach e Gilberto Natalini, que "autoriza a desapropriação da área urbana para a criação do PARQUE ECOLÓGICO SÍTIO MORRO GRANDE, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "este projeto tem como intuito desenvolver um espaço público que ofereça opções variadas de lazer e cultura para a população do bairro, bairros circunvizinhos e para toda a São Paulo, por conta da carência desse tipo de local na região sendo agregado a futura linha do metrô Morro Grande que será implantada em 2017, segundo o Metro. Após pesquisa pela Zona Norte e Oeste, podemos verificar a necessidade de espaços culturais e educacionais para a juventude mais carente na região. Do mais, também observamos o crescimento da população idosa que tem como necessidade um espaço para o lazer e cultura."

Em consulta realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao Executivo em 2016 acerca do projeto, houve manifestação favorável a ele, inclusive, instrumentalizando as informações reportadas com os estudos que haviam sido efetuados (nos idos de 2008) objetivando a publicação de um Decreto de Utilidade Pública a fim de sua desapropriação. Nestas mesmas informações recebidas, consta que, em 2014, existiu movimentação neste processo de desapropriação. Não obstante, a essa época, o ato não se concretizou (folhas 34, 35 e 36 deste processo) em vista dos altos custos envolvidos em um processo de desapropriação com estas características, somado à frágil situação financeira do Município.

De posse dessas informações, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, no mês de Abril de 2018, novamente foi efetuado pedido de informações ao Executivo; não obstante, nesta ocasião houve manifestação contrária ao projeto, com a justificativa de que a área prevista à implementação do parque já sofrera substancial perda pela desapropriação promovida pela Cia do Metrô1, tanto em redução de seu tamanho, assim como pelo impacto no estabelecimento do parque.

Mesmo com estas últimas informações recebidas, a CPUMMA manifestou posição favorável ao projeto ancorando-se nas informações recebidas anteriormente pela CCJLP.

Nos termos do projeto, autoriza-se o Poder Executivo a desapropriar a área localizada no Distrito da Freguesia do Ó/Brasilândia, localizado na Rua Raimundo da Cunha Matos junção da Avenida Elísio Teixeira Leite, ladeados pelas Ruas 37, 31, 35 e 32, para a criação do PARQUE ECOLÓGICO SÍTIO MORRO GRANDE, que deverá ser circundado por grades em todo o seu perímetro, e proibido o trânsito de veículos em seu interior com exceção daqueles necessários à sua manutenção.

Ademais, para implantar o Parque na área delimitada pelo projeto, poderá o Executivo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas.

Ante o exposto e partindo do entendimento de que as grandes questões de mérito do projeto relacionam-se tanto com as competências da Comissão de Política, Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, assim como com as da Comissão de Finanças e Orçamento,

quanto ao mérito que cabe análise à Comissão de Administração Pública, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/06/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Milton Ferreira (PODE) - Relator

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2021, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).